

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 10/10/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	
10/10/91	1999/91
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria LPL-313/04	

EXERCÍCIO DE 1991

**ASSUNTO:**  
PROJETO DE LEI Nº 0222/91

**INICIATIVA:**  
Edil Salim Resk Caroni - PCB

**HISTÓRICO:**

Suprime a § 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.998, de 09 de junho de 1989.

APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 10/10/91  
Rubrica do Presidente

**A U T U A C ã O**

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92  
 Presidente: Antonio Cezar Ferreira  
 Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos  
 1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz  
 2º Secretário: Jandir Sartório

PROJETO 24/10/91  
 Rubrica do Presidente

692 - 91

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
103 LEGISLATIVA  
Sala das Sessões, 24/10/91  
Rubrica do Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24/10/91	USUÁRIO 21.22/91
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: ARBO-070/CM

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.T., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja incluído na pauta da Sessão Extraordinária que ora se realiza, o Projeto de Lei nº 222/91, tendo em vista que os representantes da Comissão (Edis Luiz Carlos Poloni e Manoel Paiva de Amorim), estão encontrando dificuldades em exarar seus pareceres nos processos enviados pelo "Projeto Cidadão."

*[Handwritten signatures and notes]*

*Inmain Qui*  
*mau matter*  
*Arbo - 070*  
*A. H. A.*  
*Shaw Siobata*

E. deferimento

Sala de Sessões, 24 de outubro de 19 91

*[Signature of Luiz Carlos Poloni]*  
Luiz Carlos Poloni

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

692-91

APROVADO EM SESSÃO  
PUB. 24/10/91

Sal da S. S. 24/10/91

Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24/10/91	NUMERO 2122/91
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: AREQ-0701/01

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.T., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja incluído na pauta da Sessão Extraordinária que ora se realiza, o Projeto de Lei nº 222/91, tendo em vista que os representantes da Comissão (Edis Luiz Carlos Poloni e Manoel Paiva de Amorim), estão encontrando dificuldades em exarar seus pareceres nos processos enviados pelo "Projeto Cidadão."

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E. deferimento

Sala de Sessões, 24 de outubro de 19 91

*[Handwritten signature]*  
Luiz Carlos Poloni

627-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPENIRIM	
DATA 19/10/91	NÚMERO 1930/91
DESTINO: Secretaria Areq. Of. Cy	CÓDIGO:

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

que seja apreciado em regime de urgência, o Projeto de Lei dispondo sobre "a supressão do § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.998, de 09/06/89".

*[Handwritten signatures: Rui, José Carlos, Marcos, Anair, Jean]*

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA  
 FOR *Manoel de Al*  
 Sala das Sessões, 30 de setembro de 1991  
 (Rubrica do Presidente)

E. deferimento  
 Sala de Sessões, 30 de setembro de 19 91

627-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 19/10/91	UNID. 1930/91
DESTINO: Secretaria	CODIGO: AREQ.070/cm

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em regime de urgência, o Projeto de Lei dispondo sobre "a supressão do § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.998, de 09/06/89".

*Manoel Soares*  
*Manoel Soares*  
*Manoel Soares*  
*Manoel Soares*

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA  
POR *Manoel Soares* de *alg.*  
Sala das Sessões, 30/10/91  
(Assinatura do Presidente)

E. deferimento

Sala de Sessões, 30 de setembro de 19 91

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 10/10/91.

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

10/10/91

1991/31

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESTINO:

CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria LPL-313/04

PROJETO DE LEI Nº 222/91.-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

FOR. MUNICIPALIDADE

Sala das Sessões, 24/10/91

- SUPRIME O § 2º, DO ART. 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.998, DE  
09 DE JUNHO DE 1989.-

Rubrica do Presidente

Art. 1º - Fica suprimido o § 2º, do Artigo 1º da Lei Mu-  
nicipal nº 2.998, de 09 de junho de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1991.-

SALIM REISK CARONI  
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Lei Municipal foi publicada com praticamente seis meses depois de sancionada, já que o Órgão Oficial da Municipalidade saiu, como ocorre até hoje, com atraso, com tiragem de poucos exemplares, distribuídos precariamente, não chegando a todos os Órgãos Públicos Municipais, a maioria dos posseiros interessados e que já ocupavam as áreas de terrenos nos Bairros Zumbi e Nova Brasília, bem como no Distrito de Pacotuba, não tiveram conhecimento da publicação da Lei e consequentemente não requereram sua respectiva área de terra, dentro do prazo estipulado pelo parágrafo 2º, do artigo 1º da referida Lei.

Assim, nossa intenção com a apresentação dessa proposição é permitir que esses Posseiros hoje prejudicados, possam dentro dos trâmites legais, proceder a regularização de seus lotes. Contamos pois com o apoio dos nobres colegas à matéria.

SALIM REISK CARONI  
Vereador

# ORGÃO OFICIAL

da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo

ANO 24

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Junho de 1989

Nº 989

## Atos do Poder Executivo Municipal

### LEI N. 2998

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos respectivos posseiros as áreas de terrenos de sua propriedade, já ocupadas, ou requeridas junto à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, comprovadas através de protocolo, com tempo superior a 6 (seis) meses, situadas nos Bairros Zumbi e Nova Brasília, nesta cidade, e no Distrito de Pacotuba.

§ 1º — Só terão direito a doação os posseiros que tenham renda familiar de até 02 (dois) Pisos Nacional de Salário e que não sejam proprietários de outro bem imóvel.

§ 2º — O posseiro que ainda não

requeriu a sua área de terra, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para requerer junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2º — As áreas citadas no artigo anterior serão legalizadas junto à Municipalidade e demais órgãos.

Parágrafo Único — Fica proibido o mesmo cidadão receber um segundo título de doação de terrenos públicos municipais.

Artigo 3º — A doação será realizada mediante requerimento do posseiro, ficando as despesas com escritura, registro do imóvel e demais dispêndios, por conta do doatário.

§ 1º — Será designada comissão para análise do requerimento de posse.

§ 2º — Esta comissão será integrada por 01 (um) representante indicado pela Prefeitura, 01 vereador da oposição e 01 da situação, indicados pela Câmara Municipal, e 02 (dois) representantes indicados pela Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares.

§ 3º — A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para averiguar e emitir parecer.

Artigo 4º — Em qualquer hipótese, só será facultado ao posseiro uma única aquisição de terreno, cuja área, quando localizada nos bairros Zumbi e Nova Brasília, não excederá de duzentos e quarenta (240) metros quadrados.

Parágrafo Único — No distrito de Pacotuba, se a área ocupada tiver função produtiva, comprovada pela comissão, a doação será integral. Caso contrário será de duzentos e quarenta (240) metros quadrados.

Artigo 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 1989.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### LEI N. 2999

Suprime o Artigo 81 e Parágrafo Único da Lei nº 2.886, de 10 de novembro de 1988.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica suprimido o artigo 81 e parágrafo único da Lei nº 2.886, de 10 de novembro de 1988.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 1989.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### LEI N. 3000

Torna sem efeito isenções concedidas a partir de 01.03.89 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica, a partir de 01.03.89, com base no disposto no artigo 150, III da Constituição Federal, revogadas as disposições legais que importem em concessão de isenção de todo e qualquer tributo, de competência municipal, devidos pela:

I — Prestação de serviços às indústrias de construção e reparos navais;

II — Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obra de construção civil e serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Autarquias, Municípios e empresas concessionárias de serviço público;

#### Poder Executivo Municipal

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**LUIZ GONZAGA BORGES**

Vice-Prefeito Municipal

#### SECRETÁRIOS

**Rômulo Louzada Bernardo**

Procurador Geral do Município

**Alto Franco**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Helle Nice Ferrazzo Nassif**

Secretária Municipal de Educação

**Francisco Tardín**

Secretário Municipal da Fazenda

**Sidney Costa**

Secretário Mun. de Serviços Urbanos

**David Alberto Loss**

Secretário Chefe da Coordenação de Planejamento Municipal

**Hélio Humberto Lima**

Secretário Municipal de Agricultura

**Edson Bandeira**

Secretário Municipal de Administração

**Vicente Paulo de Miranda**

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

**Clóvis de Barros**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Viação, Obras e Interior

Pague em dia seus  
impostos

	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LEONILDA GAVA BARROS	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM		
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 222/91

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Rubrica do Presidente  
 Sala das Sessões  
 19 /  
 POR UNANIMIDADE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO